



Prefeitura Municipal de Borda da Mata/MG

Administração 2017/2020

DECRETO Nº 3570/2017

"REGULAMENTA o lançamento e prazos de recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU para o exercício de 2017."

André Carvalho Marques, Prefeito de Borda da Mata, no exercício da competência que lhe confere o inciso VII do Art. 88 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 109, caput da Lei nº 1.373 de 31 de dezembro de 2003 e alterações da Lei 1.405/2004 - Consolidação da Legislação Tributária de Borda da Mata

DECRETA:

Art. 1º - O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU para o exercício de 2017, lançado por meio deste Decreto, com valor estabelecido conforme a Legislação Tributária Municipal e em Real, com pagamento em cota única ou em 3 (três) parcelas mensais sucessivas, com as seguintes datas de vencimento:

I.	Cota Única	19/05/2017
II.	Primeira Parcela	22/05/2017
III.	Segunda Parcela	22/06/2017
IV.	Terceira Parcela	24/07/2017

Art. 2º - Para o pagamento do IPTU em Cota Única será concedido desconto de 10% (dez por cento) referente ao IPTU e às taxas lançadas simultaneamente com este imposto, a ser consignado no Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

Parágrafo Único - Não sendo admitida sua concessão após a data de vencimento estabelecida no Art. 1º.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 02 de janeiro de 2017.


ANDRÉ CARVALHO MARQUES
Prefeito Municipal

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, etc etc. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdade e sou o responsável.

Borda da Mata, 02 / 01 / 2017

Nome: Carolina m Trotta

RG: Carolina Mendes Trotta
MASP 2489 - Aux Adm